

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA/BH, O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MG E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, EM BENEFÍCIO DO CENTRO MINEIRO DE TOXICOMANIA – CMT, CENTRO PSÍQUICO DA ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA – CEPAI, COMPLEXO HOSPITALAR JOÃO XXIII – HJXXII, HOSPITAL ABERTO CAVALCANTI – HAC, HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES – HEM, HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II – HIJPII, HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKEK – HJK, INSTITUTO RAUL SOARES – IRS E MATERNIDADE ODETE VALADARES - MOV, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

Processo nº: 01.039.377.19.78

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena, nº 2.336 – Bairro Funcionários, BH/MG neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **CLÁUDIA NAVARRO CARVALHO DUARTE LEMOS**, brasileira, portadora do CPF nº 709.872.546-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Estado de Minas Gerais por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde do SUS-MG/FES, **FÁBIO BACCHERETTI VITOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.733.306-75, e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MINAS GERAIS/FHEMIG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, neste ato representada por sua Presidente, **RENATA FERREIRA LELES DIAS**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 077.438.146-96, doravante denominado **CONTRATADO** e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200, a Lei Orgânica do Município as Leis 8.080 de 19.09.1990 e 8.142/90, Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, Decreto Federal nº7508 de 28.06.2011, Decreto Estadual nº45.468 de 13.09.2010, Decreto Estadual NE nº113 de 12.03.2020, Decreto Estadual nº47.891 de 20.03.2020, Decreto nº17.297 de 13.03.2020, Decreto nº17.334 de 20.04.2020, Decreto nº17.502 de 18.12.2020, Portaria de Consolidação GM/MS nº6 de 28.09.2017, Portaria GM/MS nº188 de 03.02.2020, Portaria GM/MS nº454 de 20.03.2020, Portaria GM/MS 471 de 17.03.2021, Portaria GM/MS nº829 de 28.04.2021, Portaria SAES/MS nº237 de 18.03.2020, Portaria SAES/MS nº 245 de 24.03.2020, Portaria SAES/MS nº510 de 16.06.2020, Deliberação CIB-SUS/MG nº3.360 de 19/03/2021, Deliberação CIB-SUS/MG nº3.397 de 30.04.2021, Deliberação CIB-SUS/MG nº3.402 de 07.05.2021, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos e respectivas as alterações; Decreto Municipal nº 15.185 de 04/04/2013, Portaria nº 072/SMSA/SUS-BH de 05/04/2019, Portaria SMSA/SUS-BH nº0246/2021, Decreto nº 17.829 de 29 de dezembro de 2021 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COVID-19

Em decorrência da Situação de Urgência e Emergência em Saúde Pública de **vulto internacional**, reconhecida pela Lei Federal nº13.979 de 06.02.2020, Decreto Estadual NE 113 de 12.03.2020 e Decreto Municipal nº17.297 de 17.03.2020 e Portaria GM/MS nº188 de 03.02.2020, a **CONTRATANTE** recorreu à capacidade plena da estrutura hospitalar do município de Belo Horizonte para aderir ao combate à **Pandemia COVID-19**, observada a aplicação das normas, fluxos, rotinas e protocolos assistenciais estabelecidos no Plano de Contingência por meio das seguintes medidas estratégicas operacionais:



QUARTO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA/BH, O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MG E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, EM BENEFÍCIO DO CENTRO MINEIRO DE TOXICOMANIA – CMT, CENTRO PSÍQUICO DA ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA – CEPAI, COMPLEXO HOSPITALAR JOÃO XXIII – HJXXII, HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI – HAC, HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES – HEM, HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II – HIJPII, HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKE – HJK, INSTITUTO RAUL SOARES – IRS E MATERNIDADE ODETE VALADARES - MOV, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

Processo nº: 01.039.377.19.78

I - Chamada Pública para a seleção simplificada e temporária da rede hospitalar suplementar/privada sediada em Belo Horizonte por meio do Ofício DMAC/SMSA/EXTER nº072/2020 e Portaria SMSA/SUS-BH nº0269/2020 com vista a complementação de serviços públicos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto/UTI que resultou na adesão e contratação de 01 (um) interessado (processo nº 01.019396.21.84);

II - instituição da grade de referência da Rede de Urgência e Emergência e define as diretrizes de transferências pré-hospitalares, durante o combate à pandemia COVID-19, no âmbito do SUS-BH;

III- Adesão dos prestadores de saúde hospitalares contratualizados pela Rede SUS-BH, com incremento de serviços assistenciais para o Combate ao COVID-19 sem prejuízo dos acessos para outros diagnósticos e necessidades de atendimento inerentes à Atenção de Urgência e Emergência;

IV – Parceria com o **Fundo Municipal de Idoso de Belo Horizonte – FUMID-BH/SMASAC** para realização de ações de promoção à saúde da pessoa idosa em consonância com o projeto “Ampliação de utilização de leitos hospitalares para o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) da população idosa de Belo Horizonte”, em especial visando à ampliação de utilização de leitos hospitalares;

V – Instituição de normativas assistenciais específicas para o combate à Pandemia COVID-19 com adequação em tempo real de acordo com a realidade fática do cenário epidemiológico no Município, abrangendo fluxos, rotinas, sistemas, protocolos assistenciais e a instituição de regramento diferenciado de remuneração com a utilização de recurso federais específicos para o FMS/SUS-BH e a complementação de Recurso Orçamentário e Financeiro do Tesouro Municipal/ROT durante a situação emergencial ao combate à Pandemia COVID-19, processadas no decorrer da pandemia COVID-19 no município de Belo Horizonte. Citam-se:

- a) **Portaria SMSA/SUS-BH nº0102 de 10/04/2020** – que institui a grade de referência da Rede de Urgência e Emergência e define as diretrizes de transferências pré-hospitalares, durante o combate à pandemia COVID-19, no âmbito do SUS-BH;
- b) **Portaria SMSA/SUS-BH nº0234 de 09/06/2020**, que estabelece a metodologia de remuneração de atenção de média e alta complexidade durante o combate à pandemia COVID-19, no âmbito do SUS/BH;
- c) **Portaria SMSA/SUS-BH nº0269 de 02/07/2020**, que amplia a metodologia de remuneração da atenção de média e alta complexidade, durante o combate à pandemia COVID-19, no âmbito do SUS-BH e altera a Portaria SMSA/SUS-BH nº2034 de 09/06/2020;
- d) **Portaria SMSA/SUS-BH nº 0305 de 06/08/2020**, que altera a Portaria SMSA/SUS-BH nº0234/2020 que estabelece a metodologia de remuneração da atenção de média e alta complexidade, durante o combate à pandemia COVID-19, no âmbito do SUS-BH;
- e) **Portaria SMSA/SUS-BH nº 0322 de 21/08/2020**, que altera a Portaria SMSA/SUS-BH nº234/2020 e estabelece a metodologia de remuneração da atenção de média e alta complexidade, durante o combate à pandemia COVID-19, no âmbito do SUS-BH

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA/BH, O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MG E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, EM BENEFÍCIO DO CENTRO MINEIRO DE TOXICOMANIA – CMT, CENTRO PSÍQUICO DA ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA – CEPAI, COMPLEXO HOSPITALAR JOÃO XXIII – HJXXII, HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI – HAC, HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES – HEM, HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II – HJPII, HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKEK – HJK, INSTITUTO RAUL SOARES – IRS E MATERNIDADE ODETE VALADARES - MOV, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

Processo nº: 01.039.377.19.78

- f) **Portaria SMSA/SUS-BH nº 0431 de 30/10/2020**, que altera a Portaria SMSA/SUS-BH nº0234/2020 que estabelece a metodologia de remuneração da atenção de média e alta complexidade durante o combate à pandemia COVID-19, no âmbito do SUS-BH;
- g) **Portaria SMSA/SUS-BH nº 0457 de 01/12/2020**, que altera a Portaria SMSA/SUS-BH nº0234/2020 que estabelece a metodologia de remuneração da atenção de média e alta complexidade, durante o combate à pandemia COVID-19, no âmbito do SUS-BH e a Portaria SMSA/SUS-BH 0269/2020 que amplia a metodologia de remuneração de atenção de média e alta complexidade, durante o combate à pandemia COVID-19, no âmbito do SUS-BH;
- h) **Portaria SMSA/SUS-BH nº 0006 de 09/01/2021**, que altera a Portaria SMSA/SUS-BH nº234/2020 que estabelece a metodologia de remuneração da atenção de média e alta complexidade, durante o combate à pandemia COVID-19, no âmbito do SUS-BH;
- i) **Portaria SMSA/SUS-BH nº 0041 de 05/02/2021** que altera a Portaria SMSA/SUS-BH nº0234/2020 que estabelece a metodologia da atenção de média e alta complexidade durante o combate à pandemia COVID-19, no âmbito do SUS-BH;
- j) **Portaria SMSA/SUS-BH nº 0059 de 20/02/2021** que atualiza a grade de referência da Rede de Urgência e Emergência, durante o combate à pandemia COVID-19 no âmbito do SUS-BH;
- k) **Portaria SMSA/SUS-BH nº 0070 de 04/03/2021** que altera a Portaria SMSA/SUS-BH nº0234/2020 que estabelece a metodologia de remuneração da atenção de média e alta complexidade, durante o combate à pandemia COVID-19, no âmbito do SUS-BH;
- l) **Portaria SMSA/SUS-BH nº 0076 de 13/03/2021** que altera a Portaria SMSA/SUS-BH nº0234/2020 que estabelece a metodologia de remuneração da atenção de média e alta complexidade, durante o combate à pandemia Covid-19, no âmbito do SUS-BH e a Portaria nº0269/2020 que amplia a metodologia de remuneração da atenção de média e alta complexidade, durante o combate à pandemia COVID-19 no âmbito do SUS-BH;
- m) **Portaria SMSA/SUS-BH nº 0117 de 27/03/2021** que altera a Portaria SMSA/SUS-BH nº0234/2020 que estabelece a metodologia de remuneração da atenção de média e alta complexidade, durante o combate à pandemia COVID-19, no âmbito do SUS-BH;
- n) **Portaria SMSA/SUS-BH nº 0155 de 14/04/2021** que altera a Portaria SMSA/SUS-BH nº0234/2020 que estabelece a metodologia de remuneração de atenção de média e alta complexidade, durante à pandemia COVID-19, no âmbito do SUS-BH;
- o) **Portaria SMSA/SUS-BH nº 0188 de 01/05/2021** que altera a Portaria SMSA/SUS-BH nº0234/2020 que estabelece a metodologia e remuneração da atenção de média e alta complexidade, durante o combate à pandemia COVID-19, no âmbito do SS-BH;
- p) **Portaria SMSA/SUS-BH nº 0246 de 16/06/2021** que estabelece a metodologia de remuneração de atenção de média e alta complexidade, durante o combate à pandemia COVID-19, no âmbito do SUS-BH;
- q) **Portaria SMSA/SUS-BH nº 0266 de 26/06/2021** que altera a Portaria nº 0246/2021 que estabelece a metodologia de remuneração de atenção de média e alta complexidade, durante o combate à pandemia COVID-19, no âmbito do SUS-BH;

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA/BH, O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MG E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, EM BENEFÍCIO DO CENTRO MINEIRO DE TOXICOMANIA – CMT, CENTRO PSÍQUICO DA ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA – CEPAI, COMPLEXO HOSPITALAR JOÃO XXIII – HJXXII, HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI – HAC, HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES – HEM, HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II – HIJPII, HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKE – HJK, INSTITUTO RAUL SOARES – IRS E MATERNIDADE ODETE VALADARES - MOV, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

Processo nº: 01.039.377.19.78

- r) **Portaria SMSA/SUS-BH nº 0359 de 19/8/2021** que altera o artigo 4º da Portaria nº 0246/2021 acrescidos do § 12; e
- s) **Portaria SMSA/SUS-BH nº0500/2021 (*)** que altera a PRT SMSA/SUS-BH nº0246/2021 que estabelece a metodologia de remuneração da atenção de média e alta complexidade, durante o combate à pandemia Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte (SUS-BH), e dá outras providências;
- t) **Portaria Conjunta SMASAC/CMI/SMSA Nº005/2020**, que dispõe sobre ações para a execução do projeto “Ampliação de utilização de leitos hospitalares para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) da população idosa de Belo Horizonte”, com foco na disponibilização de leitos hospitalares de enfermaria e terapia intensiva, bem como na efetiva internação desse público; e
- u) **Decreto nº17.829/2021** que prorroga o prazo do estado de calamidade pública até 31.03.2022, declarado no Decreto nº17.334, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de convi-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO

Iniciada na competência de março de 2020, devido à situação de urgência e emergência e à evolução abrupta do quadro epidemiológico no município, nos termos do Art. 8º da Portaria SMSA/SUS-BH nº0246/2021, ratifica-se a adesão da **Rede FHEMIG** para atuação, em tempo real, coordenada com as esferas Federal e Municipal, no combate à **Pandemia da COVID-19** com a realização de ações de combate à **Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)** e com adoção de medidas proporcionais de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde populacional, realizadas por meio dos seguintes estabelecimentos;

- I. Complexo Hospitalar João XXIII;
- II. Hospital Alberto Cavalcanti;
- III. Hospital Eduardo de Menezes;
- IV. Hospital Infantil João Paulo II,
- V. Hospital Júlia Kubitschek; e
- VI. Maternidade Odete Valadares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PREMISSAS

- I. A adesão não obriga à SMSA a contratar todos os serviços ofertados e sim a quantidade necessária para atender a demanda especificada da Central de Internação de Belo Horizonte, ficando reservado à Administração Pública a faculdade de revogar a adesão, no todo ou em parte, para atendimento ao interesse público;
- II. A adesão pressupõe a organização, incremento e celeridade, em caráter emergencial, na articulação da estrutura hospitalar de modo a favorecer o giro de vagas junto à Central de Internação de Belo Horizonte;



QUARTO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA/BH, O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MG E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, EM BENEFÍCIO DO CENTRO MINEIRO DE TOXICOMANIA – CMT, CENTRO PSÍQUICO DA ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA – CEPAI, COMPLEXO HOSPITALAR JOÃO XXIII – HJXXII, HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI – HAC, HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES – HEM, HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II – HJPII, HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKE – HJK, INSTITUTO RAUL SOARES – IRS E MATERNIDADE ODETE VALADARES - MOV, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

Processo nº: 01.039.377.19.78

- III. A instituição do Incentivo de Custeio à COVID-19, destinado à cobertura dos leitos hospitalares, expandidos ou remanejados, para atendimento à Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) como componente de remuneração complementar;
- IV. O recurso financeiro é de caráter excepcional e temporário, a ser utilizado como reforço complementar de custeio das ações e serviços de saúde no SUS-BH, exclusivamente para o combate do COVID-19;
- V. A aplicação do recurso financeiro se destina, obrigatoriamente, para a aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos, produtos hospitalares e equipamentos para atendimento à população. Sob este enfoque, destina-se também para a realização de pequenas reformas e adaptações físicas para o aumento da oferta de leitos de enfermagem e de terapia intensiva/ UTI Adulto e Pediátrico, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades tenham tido com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a **Pandemia da COVID-19** e, ainda, para a contratação de profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.
- VI. O recurso não integrará, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizados;
- VII. As unidades prestadoras de serviços passam a assumir e manter os seguintes compromissos, de acordo com a seguinte segmentação:
- a) **Unidade hospitalares**: admitir casos em conformidades com o referenciamento aprovado na grade de urgência e emergência pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0102/2020 de 09.04.2020; e alterações posteriores; e
- b) **Unidade ambulatoriais**: manter agenda de consultas nas centrais de regulação da SMSA, conforme Nota Técnica 002/2020 – GEEC/DMAC/SUASA, de 17.03.2020, e alterações posteriores, ou estruturação de teleatendimento, cabendo à Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade, por meio de comunicação própria, a delimitação ou complementação do escopo assistencial e dos percentuais ofertados por especialidades.
- VIII. A cobertura do transporte para a busca do paciente na respectiva unidade de origem, quando estiver sediada neste município, é de responsabilidade do estabelecimento hospitalar contratado, em situação de risco excepcional;
- IX. A atualização e guarda do prontuário dos pacientes e a manutenção do arquivo médico, pelo prazo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previsto em lei, bem como dos documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados é de responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO

Em consonância a autorização estabelecida no §2º do Art. 8º da Portaria SMSA/SUS-BH nº0246/2021 fica convalidada a contar de **março/2020** até **31/03/2022** a situação de calamidade pública, a relação jurídica havida entre as partes, vez que os serviços foram autorizados, prestados e

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA/BH, O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MG E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, EM BENEFÍCIO DO CENTRO MINEIRO DE TOXICOMANIA – CMT, CENTRO PSÍQUICO DA ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA – CEPAI, COMPLEXO HOSPITALAR JOÃO XXIII – HJXXII, HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI – HAC, HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES – HEM, HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II – HIJPII, HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKE – HJK, INSTITUTO RAUL SOARES – IRS E MATERNIDADE ODETE VALADARES - MOV, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

Processo nº: 01.039.377.19.78

quitados conforme apuração dos serviços prestados de acordo com os critérios de rateio estabelecidos pelas Portarias discriminadas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE ADICIONAL DO REFORÇO/INCENTIVO EMERGENCIAL

Os desembolsos da remuneração destinado à cobertura dos leitos hospitalares de média e alta complexidade para atendimento SRAG e leitos de retaguarda para atendimento a eventos/agravo não respiratório, a partir da competência de março 2020 ocorreram regidos pela Portaria SMSA/SUS-BH nº0234 de 09.06.2020 e suas alterações, composto pelo seguinte componente de remuneração complementar:

- I. **Componente de remuneração complementar:** incentivo para a cobertura dos leitos hospitalares, expandidos ou remanejados, para atendimento à Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e de retaguarda;

§1º - os recursos financeiros advindos das esferas Federal e do Tesouro Municipal consignados no Fundo Municipal de Saúde/SUS-BH que foram e/ou a serão processados obedecem ao estabelecido nas Portarias vigentes no período de execução dos serviços.

§2º - os repasses de incrementos financeiros temporários dos recursos Federal e Estadual foram processados por meio de instrumentos jurídicos próprios, anexos aos autos do processo de contratualização nº 01.039.377.19.78

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo são oriundos dos entes governamentais federal/MS e municipal/ROT-PBH por meio do **CONTRATANTE** para o **CONTRATADO**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde sob os números:

2302 3401 10 302 114 2894 0013 33909202 0000 102 – Exercício 2022
2302 3401 10 302 114 2894 0013 33909202 0050 121 – Exercício 2022
2302 3401 10 302 203 2894 0013 33903961 0000 102 – Exercício 2021
2302 3401 10 302 203 2894 0013 33909202 0000 102 – Exercício 2021
2302 3401 10 302 203 2894 0013 33903961 0050 121 – Exercício 2021
2302 3401 10 302 203 2894 0013 33903961 0350 121 – Exercício 2020
2302 3401 10 302 203 2894 0013 33903961 0350 154 – Exercício 2020
2302 3401 10 302 203 2894 0013 33903961 0350 181 – Exercício 2020
2302 3401 10 302 203 2894 0013 33903961 0050 221 – Exercício 2021
2302 3401 10 302 203 2894 0013 33909202 0050 221 – Exercício 2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA/BH, O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MG E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, EM BENEFÍCIO DO CENTRO MINEIRO DE TOXICOMANIA – CMT; CENTRO PSÍQUICO DA ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA – CEPAI; COMPLEXO HOSPITALAR JOÃO XXIII – HJXXIII, HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI – HAC, HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES – HEM, HOSPITAL INFANTIL JOAO PAULO II – HIJPII, HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKEK – HJK, INSTITUTO RAUL SOARES – IRS E MATERNIDADE ODETE VALADARES - MOV, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

Processo nº: 01.039.377.19.78

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

Para a execução deste Termo, durante a Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelo município para o enfrentamento da COVID-19, observada a disponibilidade orçamentária, no período de março de 2020 a março de 2022, foram repassados pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** o recurso financeiro total de **R\$125.665.164 (cento e vinte e cinco milhões seiscentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais)**, abaixo disposto, nos termos das Portarias SMSA/SUS-BH nº0234/2020, Portaria SMSA/SUS-BH nº246/2021 e suas alterações:

HOSPITAIS	CONSOLIDADO DOS REPASSES FINANCEIROS COVID-19 (R\$)								
	INCENTIVO COVID-19			FUNDO DO IDOSO (Portaria Conj. SMSA nº005/20)	EXTRAPOLAMENTO DE UTI E TRANSPORTE EXCEPCIONAL COVID (Pagamentos Administrativos)	LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR/LSVP		TOTAL	
	Março a dezembro/2020	Janeiro a dezembro/2021	Janeiro a março/2022			Março/2020 a março/2022	Março a dezembro/2020		Março a dezembro/2021
HJXXIII	10.266.325,00	5.844.650,00	-	24.500,00	-	-	-	16.135.475,00	
HAC	1.412.125,00	23.775,00	-	-	-	-	-	1.435.900,00	
HEM	15.588.500,00	17.297.475,00	-	342.800,00	939.200,00	430.848,00	1.938.816,00	36.537.639,00	
HIJPII	\$9.499.675,00	15.008.950,00	-	-	-	-	-	24.508.625,00	
HJK	17.782.050,00	25.572.350,00	-	528.000,00	-	-	-	43.882.400,00	
MOV	3.098.600,00	66.525,00	-	-	-	-	-	3.165.125,00	
	TOTAL GERAL - 2020/2021/2022								125.665.164,00

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA/BH, O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MG E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, EM BENEFÍCIO DO CENTRO MINEIRO DE TOXICOMANIA – CMT, CENTRO PSÍQUICO DA ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA – CEPAI, COMPLEXO HOSPITALAR JOÃO XXIII – HJXXII, HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI – HAC, HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES – HEM, HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II – HIJPII, HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKE – HJK, INSTITUTO RAUL SOARES – IRS E MATERNIDADE ODETE VALADARES - MOV, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

§1º Obrigatoriamente, o recurso financeiro aplicados na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para atendimento à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para o aumento da oferta de leitos de enfermagem e de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão como a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a **Pandemia da COVID-19** e , ainda a contratação de profissionais de saúde necessários a atender à demanda adicional.

§2º: Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizada por meio do processo nº 01.039.377.19.78, devendo ser anexado uma cópia deste aos autos.

§3º: A utilização é exclusiva ao enfrentamento da pandemia de **COVID-19**.

§4º. É vedada a utilização deste recurso financeiro em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO, *ainda que em caráter de emergência.*

§5º Eventuais saldos de recursos ou rendimento de aplicação financeira deverão ser comunicados expressamente à SMSA/SUS-BH e, só poderão ser utilizados após a prévia aprovação formal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em decorrência da situação emergencial e a natureza de contraprestação de serviços, a prestação de contas às Instâncias de Controle Externo da Administração Pública poderá ocorrer por meio dos seguintes controles sistêmicos:

- a) **SIA e SIHD/SUS** – demonstrativo consolidado contendo todas as informações inerentes às operações envolvendo o quantitativo, a ocupação e a regulação assistencial dos leitos;
- b) **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES/DATASUS**, com inclusão das informações relativas aos leitos de UTI e leitos clínicos disponibilizados e equipamentos existentes, conforme os termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº01/2017;
- a) **Prontuário dos pacientes e o arquivo médico**, pelo prazo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previsto em lei, bem como dos documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados.

Caberá à SMSA/SUS-BH a emissão do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos da cláusula décima segunda do contrato original.



QUARTO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA/BH, O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MG E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, EM BENEFÍCIO DO CENTRO MINEIRO DE TOXICOMANIA – CMT, CENTRO PSÍQUICO DA ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA – CEPAI, COMPLEXO HOSPITALAR JOÃO XXIII – HJXXII, HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI – HAC, HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES – HEM, HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II – HJPII, HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHEK – HJK, INSTITUTO RAUL SOARES – IRS E MATERNIDADE ODETE VALADARES - MOV, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

Processo nº: 01.039.377.19.78

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do CONTRATO original, que não colidirem com este TERMO.

E por assim estarem justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2022.

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS


Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado da Saúde Minas Gerais/FES

Renata Ferreira Leles Dias
Fundação Hospitalar de Minas Gerais/FHEMIG

TESTEMUNHAS:

Assinatura/CPF
Diretor de Regulação de Saúde e Atos
Coordenador de Saúde
BRASIL/MSA/SUS-BH

Assinatura/CPF - BM: 39841-5
CRM 21689 - CPF: 510.413.716-53
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais
GCOAS / SMSA / SUS-BH


Mayra Ferreira Tavares
Assessora Jurídica - Direção Jurídica
Administrativa - DJIA/PJM